



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº073, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 09/03/2015 por  
afixação no quadro de avisos

**ALTERA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Legislativo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com escolaridade de nível superior em direito e registro na OAB, com vencimento mensal de R\$ 4.795,74 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º – Em virtude da alteração das atribuições do cargo de Assessor Jurídico, o Anexo II - Quadro de Pessoal e Atribuições - Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Complementar nº 054/2011, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue:

## **ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº054/2011**

(Art. 4º, II)

### **QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

- Defender a Câmara Municipal de Vereadores de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
- Assessorar a presidência da Câmara em matéria relacionada ao processo legislativo;
- Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

- Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo;
- Atuar na prevenção de situações que possam implicar em futuras demandas contra a Câmara Municipal;
- Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo;
- Emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores;
- Examinar a legalidade administrativa dos atos a serem editados ou publicados;
- Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
- Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- Redigir contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- Representar a Câmara em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na doutrina e jurisprudência com vistas à instrução de todo e qualquer expediente que verse sobre matéria jurídica;
- Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Câmara tenha interesse;
- Apreciar e acompanhar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo;
- Elaborar projetos de Lei, Decretos, Resolução, Edítais de Licitações, Portarias e outros atos normativos concernentes ao processo legislativo;
- Subsidiar as demais unidades legislativas em assuntos jurídicos;
- Realizar as demais tarefas atinentes ao cargo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

**Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições aplicadas no Anexo II – Atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Lei Complementar nº 054/2011, sancionado e publicado em 01/02/2011.

São José da Barra, em 09 de março de 2015.

**Baltazar Antonio da Silva**

Presidente